



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## **TERMO ADITIVO - 8531888**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: OI S.A.**, devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-8867 / 98594-2788, e-mail [mario.bicalho@oi.net.br](mailto:mario.bicalho@oi.net.br), neste ato representada por CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 3041967 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 208.353.021-72, e por MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da identidade n. 388690 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 232.528.396-87, nos termos da procuração juntada aos autos.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000446-67.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 18/07/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta do Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **18/07/2019 a 17/07/2020**.

Parágrafo único. O término da vigência contratual será antecipado pelas partes, através de rescisão amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e da Cláusula Décima Oitava, alínea "b", do Contrato, tão logo concluída a ativação dos novos serviços de telefonia fixa comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, objeto do Contrato n. 12/2019 (8378053), não constituindo qualquer direito à indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Considerando a manifestação anotada no documento 8188294, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços contratuais, na forma da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência contratual decorre da essencialidade dos serviços, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, considerando, ainda, o período necessário para a ativação dos novos serviços de telefonia fixa comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, objeto do Contrato n. 12/2019 (8378053), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

#### **LUZIVAL CORREIA FERREIRA**

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício  
Pela Contratante

#### **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**

Procurador  
Pela Contratada

#### **MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO**

Procurador  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 12/07/2019, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lucio da Silveira Bicalho, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8531888** e o código CRC **3C9D8161**.

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0001519-06.2016.4.01.8012

8531888v1